LEI Nº 1.488/2010.

Ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a conceder abono aos professores e dá outras providências."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos professores do Município de Bom Conselho, no exercício de suas funções em sala de aula, ou em atividades correlatas no ensino abono salarial, de valor variável, resultante da aplicação da regra de sociedade, quando existente saldo disponível do FUNDEB, em relação ao percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) das receitas obtidas do FUNDEB, para cumprimento do disposto no Art. 22 da Lei Federal 11.494 de 20 de Junho de 2007, e que diante da previsão de gastos com pessoal, este não vem a ser atingido durante o exercício orçamentário.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário em conformidade com o disposto na Lei 4.320/64, utilizando-se como recursos a anulação de dotações orçamentárias, ficando, para tanto desde já o Poder Executivo autorizado e serão custeadas com recursos provenientes das transferências do FUNDEB.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16,17 e 21 da lei Complementar nº 101/2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por serem as despesas preexistentes e não acarretem elevação orçamentária total, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei, estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e programações constantes no plano Plurianual, para os exercício de 2010 a 2013.

Art. 5º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.469/2010.

Palácio Municipal Cel. José Abílio de Albuquerque Ávila, em 22 de Outubro de 2010.

Judith Valéria Alapenha de Lira
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22 de outubro de 2010.

Washington de Azevedo Costa
Secretário de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124131131.pdf
assinado por: idUser 198